



# Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 010 /93.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 238 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 238 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 238 - SOMENTE SERÁ CONCEDIDO UM TITULO ANUALMENTE"

ARTIGO 2º- O § 3º DO ARTIGO 240, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 240 - .....

§ 3º- OS PROJETOS REJEITADOS OU NÃO APROVADOS, SERÃO ARQUIVADOS EM ENVELOPES LACRADOS, JUNTAMENTE COM A DATA DA SESSÃO, RUBRICADOS PELSÓ VEREADORES PRESENTES.

ARTIGO 3º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR. FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA",  
08 DE FEVEREIRO DE 1993;

VEREADOR FERNADO NOGUEIRA

**APROVADO**  
POR *unanimidade*  
EM 08/03/93

JUSTIFICATIVA: ESTAMOS SUBMETENDO À CONSIDERAÇÃO DOS NOBRES COMPANHIEIROS, ESTA PROPOSTA NO SENTIDO DE PASSAR PARA UM O N° DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA, UMA VEZ QUE ATUALMENTE É PREVISTO O N° DE TRÊS TITULOS. ENTENDEMOS QUE A CONCESSÃO DE SOMENTE UM TITULO ANUAL, VALORIZA MAIS ESSE TIPO DE HOMENAGEM, DANDO MAIOR DESTAQUE AO HOMENAGEADO.

*Cópia para:*  
1) mesa a justiça  
2) comissão justiça  
08/03/93

O AUTOR